



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1284, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ALTERA ANEXO I LEI Nº 1145, DE 07 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM RAZÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA PELA LEI 1271/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em obediência aos artigos 1º e 2º, ambos da Lei 1271 de 26 de julho de 2019, que concedeu revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais e aos subsídios dos agentes políticos fica aletorado os vencimentos do Anexo I da Lei 1145/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## **ANEXO I**

### **Estrutura Organizacional**

#### **Cargos Comissionados**

<b>CARGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
DIRETOR	CC	01	4.806,56	30 H
CONTROLADOR	CC	01	3.426,42	30 H
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CC-I	01	2.936,37	30 H

CNPJ 31.723.570/0001-33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-II	03	2.446,98	30 H
-------------------------	-------	----	----------	------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 13 de novembro de 2019.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
*Prefeito Municipal*

CNPJ 31.723.570/0001-33